



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2018
Processo Administrativo nº
260/2018
PROTOCOLO Nº12.731/2018

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
ANTONIO VINCENZI



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESENTA) DIAS., COM PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (60 Dias), E PREVISÃO CONTRATUAL EM ATÉ 60 Dias.

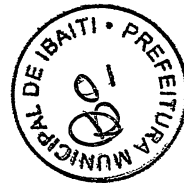
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa/ Inexigibilidade Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 5.435,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.008.068/0001-41
IBAITI - PARANÁ



MEMORANDO INTERNO 29/2018

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Município.
Juventino Antonio de Moura Santana

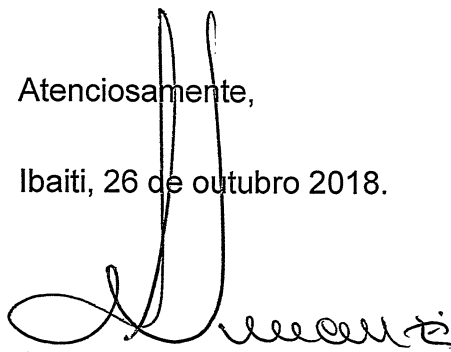
Ref.: Dispensa de Licitação

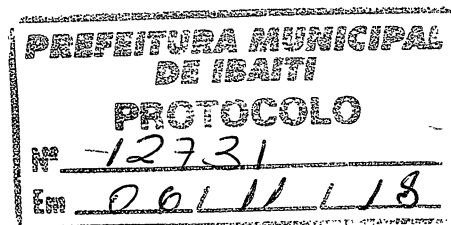
Objeto: Mão de Obra Drenagem – Vila Esperança

Antonio Vincenzi, engenheiro civil, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos, vem solicitar a dispensa de Licitação para o objeto acima, em caráter de urgência para a execução de serviços complementares referentes à drenagem urbana de acordo com os serviços constante em planilha; tendo em vista que essa Secretaria não dispõe de mão de obra suficiente.

Atenciosamente,

Ibaíti, 26 de outubro 2018.


Antonio Vincenzi - Engº Civil
CREA 10.382/D-PR



13:41



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI									
SECRETARIA OBRA, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS									
SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
OBJETO MAO DE OBRA SERVIÇOS DRENAGEM									
LOCAL LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA									
AREA									
CIDADE IBAITI PR									
ART									

- 2 -

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SENDO: CONFEÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E COLOCAÇÃO DE TUBOS 40 CM; REFERENTES À DRENAGEM URBANA, EM CONFORMIDADE COM OS SERVIÇOS DE DRENAGEM REALIZADO, CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESENTA) DIAS.

2 – JUSTIFICATIVA

O presente serviço é de extrema necessidade e se justifica na falta de mão de obra própria para a realização do serviço.

Justificamos ainda, que o mesmo deve ser realizado num prazo não superior à 60(sessenta) dias.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	22843	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VILA ESPERANÇA, SERVIÇOS ESTES DE CONFEÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E COLOCAÇÃO DE TUBOS; CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO ENGENHEIRO	1,00	SERV	5.435,00	5.435,00

- 3 -

		ANTONIO VINCENZI - CREA 10.382/D-PR.				
TOTAL						5.435,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ
DENER HENRIQUE MARÇAO GOMES & CIA LTDA ME	11.019.417/0001-12
E.J.S. CONSTRUÇÕES LTDA - ME	01.767388/0001-13
R.S.R. CONSTRUTORA LTDA - ME	11.802.499/0001-77
JAIME D. M. SOUZA EIRELI - EPP	11.478.383/0001-24

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: DPTO DE OBRAS - VILA ESPERANÇA, IBAITI - PARANÁ
- * PRAZO DE ENTREGA: 60 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 60 Dias

5 – DAS EXIGÊNCIAS À EMPRESA

A Empresa deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:

- Certidão de FGTS
- Certidão do INSS
- Certidão estadual
- Certidão trabalhista
- Certidão Municipal
- Certidão Federal
- Contrato Social da Empresa e/ou última alteração realizada, caso não esteja devidamente cadastrada no município de Ibaíti.

6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **60 Dias**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4 -

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pelo Secretário/Departamento solicitante.

8- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

10- DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, estando todos devidamente vistados.

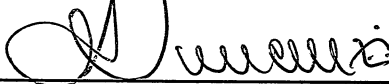
11- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

12- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 12 de novembro de 2018



ANTONIO VINCENZI
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DE IBAÍTI - PR
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



**ORÇAMENTO PARA TERMINO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE
MANILHAMENTO NA VILA ESPERANÇA**

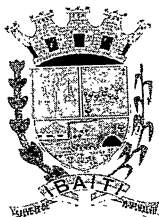
EMPRESA: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.019.417/0001-12
TELEFONE: (43)3546-1103

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOCA DE LOBO DE 0,70X1,00	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	CAIXA DE PASSAGEM DE 1,20X1,00	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
3	TUBO DE 40 cm	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
			TOTAL	R\$ 5.435,00

DENER HENRIQUE MARÇAL
GOMES EIRELI
CNPJ 11.019.417/0001-12

Dener Henrique M. Gomes
RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Recei



MUNICÍPIO DE IBAITI - PR
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



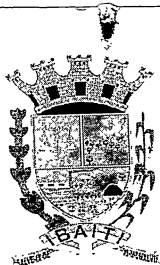
ORÇAMENTO PARA TERMINO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE
MANILHAMENTO NA VILA ESPERANÇA

EMPRESA: E.J.S CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 01.767.388/0001-13
TELEFONE: (43) 99104-4899

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOCA DE LOBO DE 0,70X1,00	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	CAIXA DE PASSAGEM DE 1,20X1,00	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
3	TUBO DE 40 cm	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
			TOTAL	R\$ 5.485,00


RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA





MUNICÍPIO DE IBAITI - PR
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



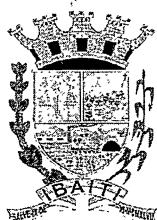
ORÇAMENTO PARA TERMINO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE
MANILHAMENTO NA VILA ESPERANÇA

EMPRESA: R.S.R Construtora LTDA ME
CNPJ: 11.802.499/0001-77
TELEFONE: (43) 99623-1283

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOCA DE LOBO DE 0,70X1,00	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
2	CAIXA DE PASSAGEM DE 1,20X1,00	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
3	TUBO DE 40 cm	25	R\$ 17,50	R\$ 437,50
			TOTAL	R\$ 5.502,50


RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA





MUNICÍPIO DE IBAÍTI - PR
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



ORÇAMENTO PARA TERMINO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE
MANILHAMENTO NA VILA ESPERANÇA

EMPRESA: JAIME D. M. SOUZA EIRELI - EPP

CNPJ: 11.478.383/0001-24

TELEFONE: (43)3546-5041

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOCA DE LOBO DE 0,70X1,00	12	R\$ 260,00	R\$ 3.125,00
2	CAIXA DE PASSAGEM DE 1,20X1,00	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
3	TUBO DE 40 cm	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
			TOTAL	R\$ 5.800,00

JAIME D. M. SOUZA, EIRELI - EPP

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Proprietário

CPF 005 594 879 08



Município de Ibaiti
Processo dispensa 38/2018 - Anexo 01



Página:1

Processo 260/2018

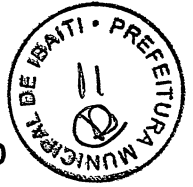
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001 - Lote 001					
0001	4.103.22843 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTA	1,00	SERV	5.435,00	5.435,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 5.435,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 5.435,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 7 -

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório para contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA VILA ESPERANÇA, SERVIÇOS ESTES DE CONFEÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E COLOCAÇÃO DE TUBOS; CONFORME PLANILHA APRESENTADA, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaity (PR), 12 de novembro de 2018.

ANTÔNIO VINCENZI

SECRETÁRIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



Município de Ibaí

Solicitação 174/2018

Termo de Referência



Página: 1

Solicitação

Número 174 Tipo Contratação de Serviço Emitido em 12/11/2018 Quantidade de itens 1

Solicitante

Código 41701-7 Nome ANTONIO VINCENZI

Processo Gerado

Número 259/2018

Local

Código 11 Nome VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Órgão

Nome 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Pagamento

Forma CONFORME MEDIÇÃO DE

Entrega

Local DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Prazo

60 Dias

Descrição:

Os serviços de drenagem serão elaborados em conformidade com a Planilha apresentada pelo Departamento de Engenharia, num prazo não superior de 60 (sessenta) dias; osendo eles: confecção de 2 bocas de lobo, confecção de 05 caixa de passagem e assentamento de 25,00m de tubos em concreto.

Justificativa:

O presente serviço é de extrema necessidade e se justifica na falta de mão de obra própria para a realização do serviço.

Justificamos ainda, que o mesmo deve ser realizado num prazo não superior à 60 (sessenta) dias.

Lote 001 Lote: 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022843	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SERV	1,00	5.435,00	5.435,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANILHAMENTO NA VILA ESPERANÇA, SERVIÇOS ESTES DE CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E COLOCAÇÃO DE TUBOS; CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO ENGENHEIRO ANTONIO VINCENZI - CREA 10.382/D-PR.				
TOTAL					5.435,00
TOTAL GERAL					5.435,00

ANTONIO VINCENZI
Solicitante

- 5 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da aquisição/contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaíti, 12 de novembro de 2018.



Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 7 -

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº258/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA NA VILA ESPERANÇA, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESSENTA) DIAS, no valor total de R\$ 5.435,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), temos a informar o que adiante segue:

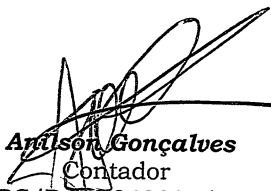
Eu, **BENEDITO ALVES JUNIOR**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 5.435,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	540	04.001.05.182.0011.1009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	690	04.001.15.452.0011.1013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Ibaiti, 12 de novembro de 2018


Benedito Alves Junior
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

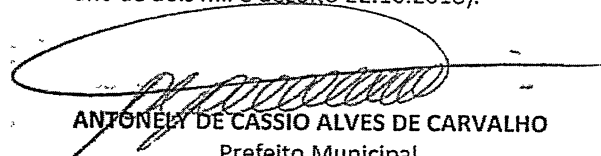
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

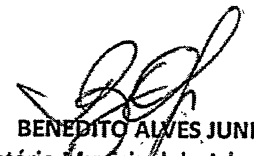
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1293 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR,
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 6 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pelo presente expediente, em cumprimento ao. despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA VILA ESPERANÇA, SERVIÇOS ESTES DE CONFEÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E COLOCAÇÃO DE TUBOS; CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO ENGENHEIRO ANTONIO VINCENZI - CREA 10.382/D-PR., temos a informar que não existe nenhum processo aberto e em andamento com o referido objeto, e diante da necessidade, acreditamos que sua contratação possa ser feita através de Processo de Dispensa de Licitação; justificado e comprovado sua necessidade, , amparado pela Lei nº8.666/93

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos

Salientamos ainda, que com relação aos serviços complementares, são de extrema necessidade para continuidade dos serviços de drenagem na Vila Esperança.

É a informação; aguardamos manifestação jurídica.

Ibaíti, 11 de novembro de 2018


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019039395-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.019.417/0001-12**

Nome: **DENER HENRIQUE MARCAL GOMES EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.019.417/0001-12

Certidão nº: 162152959/2018

Expedição: 13/11/2018, às 12:59:39

Validade: 11/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENER HENRIQUE MARCAL GOMES EIRELI** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.019.417/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

11019417000112

Nome

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES E CIA LTDA

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11019417000112!



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11019417/0001-12
Razão Social: DENER HENRIQUE MARCAL GOMES E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: CONCREFORTE
Endereço: R ANGELO ZANINETI 347 / JARDIM PEROLA / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103108284393073867

Informação obtida em 13/11/2018, às 13:00:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



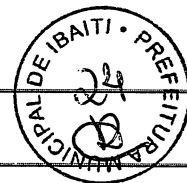
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.019.417/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2009
NOME EMPRESARIAL DENER HENRIQUE MARCAL GOMES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONCREFORTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.42-7-01 - Fabricação de azulejos e pisos 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.91-6-00 - Obras de fundações 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ANGELO ZANINETI	NÚMERO 347	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PEROLA	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1103
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 15:00:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO NEGATIVA 3346/2018****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 11/02/2019**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMZZ2QETXX4424RR2**REQUERENTE:** O MESMO**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** DIVERSOS**RAZÃO SOCIAL:** DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

44555

11.019.417/0001-12

90592564-48

866

ENDEREÇO

RUA ANGELO ZANINETTI, 347 - JARDIM PEROLA CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de fundações, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Waldirene Ap. Vigilato Rocha
Diretora do Departamento Tributação
Port. 099/2017, de 02 de Fevereiro de 2017

Observações:

Ibaíti, 13 de Novembro de 2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
IBAITI - PARANÁ



Ofício nº 047/2018

Ibaity – (PR), 13 de novembro de 2018.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MAXIMO DE 60(SESENTA) DIAS.

Senhor Procurador Municipal,

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MAXIMO DE 60(SESENTA) DIAS.

Valor total R\$ 5.435,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

☐ Concorrência ☐ Tomada de Preços ☐ Convite ☐ Leilão ☐ Pregão Eletrônico
☐ Concurso ☐ Pregão Presencial/SRP ☐ Pregão Presencial ☐ Pregão Eletrônico ou SRP
para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

☐ Inexigibilidade ☐ Licitação não Aplicável ☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial ☐ Cotação Eletrônica ☒ **Dispensa de Licitação**

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

☐ Repactuação ☐ Prorrogação ☐ Rescisão ☐ Supressão ☐ Acréscimo ☐ Reajuste
☐ Outros

CONSULTAS:

☐ Decisão Judicial ☐ Informações em Mandado de Segurança ☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário ☐ Patrimônio Mobiliário ☐ Outras

Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria 1074, de 22.10.

Referência: Processo Administrativo Nº 260/2018

Processo Licitatório n.º 038/2018 – PMI.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Avaliação: Dispensa / menor preço por lote

Valor: R\$ 5.435,00

Objeto: Serviços complementares – mão-de-obra – drenagem urbana.

Interessados: Secretaria Municipal de Viação, Obras, Viação e Serviços Públicos.

PARECER JURÍDICO.

1. O Departamento Municipal de Licitações e Contratos submeteu ao crivo deste serviço jurídico, o Processo Licitatório em destaque (Dispensa de Licitação), *cujo objeto consiste Serviços complementares – mão-de-obra – drenagem urbana.*

2. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).

3. A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: O legislador destacou que a licitação poderá ser dispensada quando o valor for ínfimo, ou seja, considerou que até determinados limites de valor o Administrador Público poderia dispensar a licitação, contratando com particular de forma direta. O inciso acima mencionado trata de caso de "pequeno valor", na qual a relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum.

4. A aquisição dos referidos serviços e produtos se faz necessária, diante do princípio da transparência e informação que rege a Administração Pública.

5. Nota-se que a licitação em qualquer modalidade, demanda prazos legais mais alargados, tornando imprevisível o prazo final para o procedimento de licitação, fato que posterga ainda mais a efetivação da contratação definitiva para objeto em pauta no exercício financeiro, que, enfatize-se, não pode parar, pois, acarretaria atraso nos serviços pertinentes ao Instituto de Previdência.

6. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

É o Parecer, SMJ.

Ibaíti (PR), 13 de novembro de 2018.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 11 -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **aquisição/contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo de **DISPENSA A LICITAÇÃO** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA NA VILA ESPERANÇA, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESSENTA) DIAS, no valor total de R\$ 5.435,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais), com o critério de julgamento de **Menor Preço Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 13 de novembro de 2018


Fernando Lopes de Siqueira
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

- 12 -

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS PONTES DOS BAIRROS: SANTA MARIA, BAIRRO DOS LEONADOS E BAIRRO DO FUNDÃO, PONTES ESTAS DE ACESSO AOS DEMAIS BAIRROS DO MUNICÍPIO. TOTALIZANDO TRÊS PONTES DEVIDAMENTE ESPECIFICADAS E DETALHADAS NA PLANILHA APRESENTADA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**, com o critério de julgamento de **Por lote Menor Preço**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaíti, 13 de novembro de 20198



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti
Processo dispensa 38/2018 - Anexo 01



Processo 260/2018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001					
0001	4.103.22843	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTA	1,00	SERV	5.435,00	5.435,00

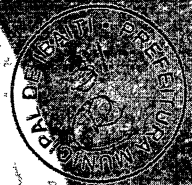
PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 5.435,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 5.435,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- Membro: JACOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

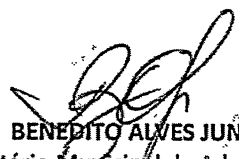
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1293 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2018

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1072, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA, portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ROSÂNGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro:** JÁCOB ELIAS NETO, portador da CI-RG nº 1.313.444/PR e inscrito no CPF/MF nº 244.078.369-20;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 957, de 6 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 22 de outubro de 2019.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22.10.2018).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

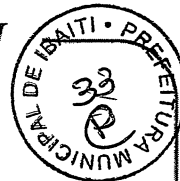
BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

Fone/Fax (43) 3546-7450 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br

Rua José de Moura Bueno, 23 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41



V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

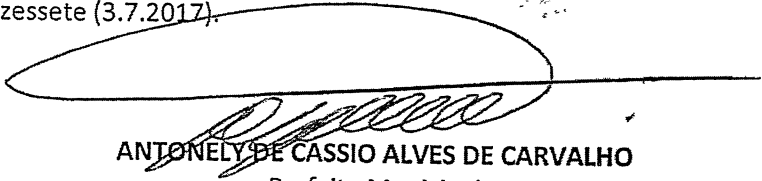
Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).


ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS	9.097.887-0
CLODOALDO BARBOSA DIAS	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
HUDSON JUNIOR GONÇALVES	SAPMAT	4.042.827-5
KELLY CRISTINA DE BARROS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	6.208.922-9
PAULO MIKCZA	DEMUTRAN	4.013.334-8
WILSON OSCAR PETRY	COMPRAS	4.281.749-0

Parágrafo Único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX – acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade**.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2018

Processo Administrativo nº 260/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESSENTA) DIAS.

Base Legal: Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VILA ESPERANÇA, SERVIÇOS ESTES DE CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E COLOCAÇÃO DE TUBOS; CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO ENGENHEIRO ANTONIO VINCENZI - CREA 10.382/D-PR; A SEREM REALIZADAS NUM PERÍODO NÃO SUPERIOR À 60(SESSENTA) DIAS.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$5.435,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea

- 2 -

“a”, do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a Prestação dos Serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para término dos serviços iniciados de drenagem da Vila Esperança, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 13 de novembro de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Secretária da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1072, de 22/10/2018

- 3 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 38/2018

Processo Administrativo nº 260/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESSENTA) DIAS.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 13 de novembro de 2018 de 2018



ANTONELEY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 4 -

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESSENTA) DIAS..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	540	04.001.05.182.0011.1009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	690	04.001.15.452.0011.1013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 5.435,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, treze dias de novembro de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME,

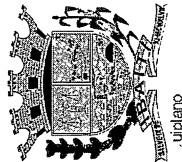
CNPJ nº 11.019.417/0001-12.

Contratado

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	260
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESSENTA) DIAS.
Dotação Orçamentária*	0400105182001110093390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.435,00
Data Publicação Termo ratificação	13/11/2018
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br	



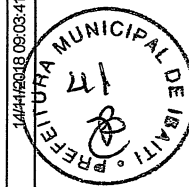
Município de Ibaiti - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 37/2018



Uplano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 65366-7 JEB'S SPORTS									
Representante: 68-23-4 ROSILDA MARIA TEIXEIRA BORSATO									
Lote 001: Lote 001									
001	22833 REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON FIO 3 - 33 X21	UN	1,00	Habilitado			5.781,00	5.781,00	*
VALOR TOTAL:							5.781,00		





Município de Ibaiti - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 37/2018

Página: 1

Data abertura: 07/11/2018		Data julgamento: 07/11/2018		Data homologação: 07/11/2018	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 79.058.590/0001-63
Lote 001 - Lote 001					
001 REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON FIO 3 -	UN	1,00	5.781,00 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			5.781,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

CNPJ: 79.058.590/0001-63 - JEB'S SPORTS

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5520 v

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

14/11/2018 09:03:50





DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1307 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

PÁGINA 20

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2018

Processo Administrativo nº 260/2018

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESSENTA) DIAS.

Base Legal: Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA VILA ESPERANÇA, SERVIÇOS ESTES DE CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, CAIXA DE PASSAGEM E COLOCAÇÃO DE TUBOS; CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO ENGENHEIRO ANTONIO VINCENZI - CREA 10.382/D-PR; A SEREM REALIZADAS NUM PERÍODO NÃO SUPERIOR À 60(SESSENTA) DIAS.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$5.435,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a Prestação dos Serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para término dos serviços iniciados de drenagem da Vila Esperança, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 13 de novembro de 2018.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Rosângela Teixeira

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

Jacob Elias Neto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 1072, de 22/10/2018

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1307 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2018

| PÁGINA 21

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 38/2018
Processo Administrativo nº 260/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESSENTA) DIAS.

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaity, 13 de novembro de 2018 de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaity.

Contratado: DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.019.417/0001-12.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, NA VILA ESPERANÇA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES REFERENTES À DRENAGEM URBANA DE ACORDO COM OS SERVIÇOS CONSTANTES EM PLANILHA. A SEREM REALIZADAS NO PERÍODO MÁXIMO DE 60(SESSENTA) DIAS..

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional-programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	540	04.001.05.182.0011.1009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	690	04.001.15.452.0011.1013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício 2018.

Valor total: R\$ 5.435,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaity, Estado do Paraná.

Ibaity, treze dias de novembro de 2018

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA - ME,

CNPJ nº 11.019.417/0001-12.

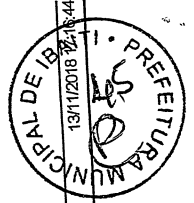
Contratado

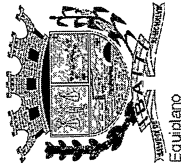


Município de Ibaiti - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 37/2018

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	22833 REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON FIO 3 - 33 X21	UN	1,00	Habilitado			5.781,00	5.781,00	*
Fornecedor: 65366-7 JEB S SPORTS								5.781,00	
Lote 001 - Lote 001								5.781,00	
CNPJ: 79.053.690/0001-63 Telefone: 432581939 Status: Habilitado								5.781,00	
UN								5.781,00	
VALOR TOTAL:							5.781,00		



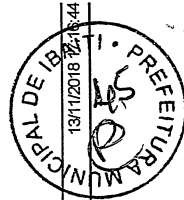


Município de Ibaíti - 2018
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 37/2018

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	22833 REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON FIO 3 - 33 X 21	UN	1,00	Habilitado			5.781,00	5.781,00	*
Fornecedor: 65366-7 JEB SPORTS								5.781,00	
Lote 001 - Lote 001								5.781,00	
CNPJ: 79.059.590/0001-63 Telefone: 4332531939 Status: Habilitado								5.781,00	

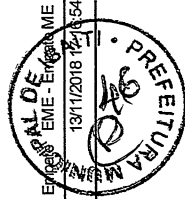
VALOR TOTAL: 5.781,00

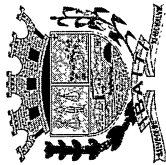




Município de Ibaíti - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 37/2018

Data abertura: 07/11/2018		Data julgamento: 07/11/2018		Data homologação:	
				CNPJ: 79.058.590/0001-63	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001					
001 REDE DE PROTEÇÃO EM NYLON FIO 3 -	UN	1,00	5.781,00 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			5.781,00		
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					





Município de Ibaiti - 2018
Mapa da Licitação
Processo dispensa 38/2018

Página:1

Data abertura: 13/11/2018		Data julgamento: 13/11/2018		Data homologação:	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	SERV	1,00	5.435,00 *		
TOTAL DO LOTE			5.435,00 *		0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			5.435,00		

CNPJ: 11.019.417/0001-12 - DENER HENRIQUE MARÇAL GOMES & CIA LTDA-ME

Emitido por: ROSANGELA TEIXEIRA, na versão: 5520 v

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empresa
14/11/2018 09:10:14

